



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY**

CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLY DE VELOCIDADE 2021

REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 1 - DEFINIÇÃO.....	1
Artigo 2 - FICHA DE HOMOLOGAÇÃO	1
Artigo 3 - VEÍCULOS ADMITIDOS	2
Artigo 4 - CATEGORIAS.....	3
Artigo 5 - COMBUSTÍVEL	3
Artigo 6 - PNEUS	3
Artigo 7 –Regulamentações, restrições e exceções ao Anexo "J" 260 / 261 FIA.	4
ARTIGO 7 - REGULAMENTAÇÕES E RESTRIÇÕES AO ANEXO "J" AO CDI DA FIA, ART. 254 - GRUPO "N" .5	

Artigo 1 - DEFINIÇÃO

O Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade seguirá a regulamentação do Anexo "J" ao CDI da FIA, Art. 260 (2020) - Grupo "R", com as restrições e regulamentações técnicas especificadas nesse Regulamento.

Artigo 2 - FICHA DE HOMOLOGAÇÃO

É obrigação de cada participante do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade apresentar à CNR/CBA a Ficha de Homologação completa e com todos os dados técnicos do veículo participante.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



Qualquer outra modificação não indicada expressamente nesse Regulamento, no Anexo “J” ao CDI da FIA, Art. 260 - Grupo “R” vigente em e na Ficha de Homologação do veículo, não será aceita.

2.1 - Todos os itens liberados por este Regulamento deverão constar na Ficha de Homologação, com os seus respectivos, pesos, tamanhos e fotos.

2.2 - Os veículos que não possuírem as suas Fichas de Homologação homologadas pela CBA, terão até a data a ser informada pela CNR/CBA, para entregá-las para que sejam homologadas.

Após a data limite os concorrentes que não tiverem entregado a Ficha de Homologação dos veículos à CNR/CBA, não poderão continuar a participar do Campeonato.

Artigo 3 - VEÍCULOS ADMITIDOS

3.1 - Apenas poderão participar do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade, os veículos que estejam em conformidade com as prescrições do Anexo “J” ao CDI.

3.2 - Os veículos deverão respeitar os pesos nominativos informados pelos fabricantes e/ou constante na Ficha de Homologação.

3.3 - Todos os veículos participantes do Campeonato que apresentem um desempenho superior ao dos demais participantes, da categoria, não permitindo um equilíbrio entre os mesmos, poderão sofrer algumas restrições e/ou algumas exigências após análise e avaliação da CNR/CBA.

3.4 - Todos os veículos deverão seguir as normas de segurança conforme previsto no Art. 253 do Anexo J – FIA vigente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



Artigo 4 - CATEGORIAS

4.1 - O Campeonato será disputado nas seguintes categorias:

- (Rally 2);
- (Rally 4);
- (Rally 5).

Artigo 5 - COMBUSTÍVEL

Para todas as categorias o combustível é livre.

Artigo 6 - PNEUS

6.1 - Cada concorrente poderá utilizar uma quantidade determinada de pneus dependendo da categoria, por evento, conforme abaixo:

- Categoria (Rally 2) - 11 (onze) pneus;
- Categoria (Rally 4) - 09 (nove) pneus;
- Categoria (Rally 5) - 07 (sete) pneus.

6.1.1 - A critério dos Comissários Desportivos, dependendo das condições meteorológicas, poderão ser lacrados pneus de chuva, além dos pneus de piso seco, conforme definido no item 6.1.

6.1.2 - No evento coincidente com o Campeonato Sul Americano, as quantidades de pneus acima definida, poderão ser alteradas.

6.2 - A marca e o modelo dos pneus são livres.

6.3 - Para eventos com piso de asfalto é permitida a utilização de qualquer marca e modelo de pneus, não sendo permitido o uso de pneus 100% slick.

Para o uso desses pneus é permitida a utilização de rodas de até 02 (duas) polegadas maior que a original do veículo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



6.4 - Os pneus deverão ser entregues para a lacração durante a vistoria técnica do veículo.

6.5 - Os concorrentes só poderão utilizar os pneus que estiverem lacrados.

6.6 - No caso de necessidade e por livre escolha dos pilotos os pneus poderão ser frisados.

6.7 - É proibido o uso de pneus com mousse e cravos.

6.8 - Os pneus deverão ter sulcos com profundidade de no mínimo 02 (dois)mm.

6.9 - Os carros de competição poderão levar no máximo 02 (dois)estepes.

Artigo 7 –Regulamentações, restrições e exceções ao Anexo "J" 260 / 261 FIA.

7.1 CATEGORIA (Rally 2)

Essa categoria deverá seguir na sua totalidade o Art. 261 do Anexo “J” , com exceção para as modificações especificadas nesse Regulamento e na Ficha de Homologação do veículo.

7.2 - Na categoria (Rally 2) serão admitidos os seguintes veículos:

VR5	Veículos em conformidade com o artigo 261 do Anexo J 2020
VR4K	Veículos em conformidade com o artigo 260E do Anexo J 2020 (Kit R4)
NR4	Veículos em conformidade com o grupo N, artigo 254 do Anexo J 2019
S2000	Veículos Super 2000 conforme Artigo 254A do Anexo J 2013
Maxi Rally	Veículos homologados com kit Maxi Rally
XRC	Veículos homologados com kit XRC
Proto	Veículos homologados com kit Proto

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.2.1 -Motor

É permitido aos veículos da marca Mitsubishi Lancer Evolution até o modelo VIII e aos veículos da marca Subaru WRX e versões anteriores de usarem o restritor com diâmetro máximo interior de admissão de ar do compressor de 35 (trinta e cinco) mm, devendo manter todas as outras medidas conforme o Anexo “J” ao CDI da FIA, Art. 261.

Paragrafo Único – Taxa de compressão Livre

7.2.2 - Peças de Fibra

Está autorizado nos veículos o uso das peças relacionadas abaixo em fibra de vidro, devendo respeitar as dimensões e formas indicadas na Ficha de Homologação:

- Capô dianteiro e traseiro;
- Paralamas;
- Aerofólio traseiro;
- Spoiler dianteiro;
- Caixas de ar;
- Para-choques dianteiro e traseiro.

7.2.3 -Suportes

O material dos elementos elásticos dos suportes do motor e da caixa de câmbio é livre, mas não o número de suportes.

7.2.4 -Apêndices

É permitida a colocação de uma entrada de ar no teto do veículo para a ventilação do habitáculo. Os veículos que não tem este equipamento homologado o deverão fazer e só será permitida 01 (uma) homologação para cada modelo de veículo.

7.2.5 -Espelhos

Os espelhos retrovisores exteriores do veículo poderão ser de um desenho distinto ao dos originais, sempre que tenha ao menos uma superfície de cristal de espelho de 09 (nove) centímetros quadrados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.2.6 - É permitida a utilização de para-brisa dianteiro com desembaçador.

7.2.7 – É permitido a instalação de Dutos na caixa de ar, sendo 02 (dois) na parte posterior as rodas dianteiras e 02(dois) na parte anterior as rodas traseiras, somente visando encaixar os cavaletes para levantar do carro.

7.2.8 – CAMBIO

Permitido a utilização da caixa de cambio sequencial para o Mitsubishi EVO.

7.3 –CATEGORIA (Rally 4)

Essa categoria deverá seguir na sua totalidade o Art. 260 do Anexo “J” , com exceção para as modificações e restrições especificadas nesse Regulamento e na Ficha de Homologação do veículo.

Restrições do Artigo 260 (2020) para as categorias R4

Item 205-1, Não se aplica nas classes R4;

Item 310-2, Não se aplica nas classes R4 (Permitido somente de origem);

Item 317-2, Não se aplica na classe Ra4C (Permitido somente de origem);

Item 318-2, Não se aplica na classe Ra4C (Permitido somente de origem);

Item 321-2, Não se aplica na classe Ra4C (Permitido somente de origem);

Item 325-f2, Não se aplica na classe Ra4C (Permitido somente de origem);

Item 327-a1, Não se aplica na classe Ra4C (Permitido somente de origem);

Item 328-p3, Não se aplica nas classes R4;

Item 401-a, Não é obrigatório para classe R4;

Item 402-a, Não é obrigatório para classe R4;

Item 801-a, Não se aplica nas classes R4.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.3.1 – Veículos - Serão Admitidos os seguintes Veículos:

Ra4C	Veículos de 1600cc a 2000cc em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2020 – Permitido somente com motores original de fábrica.
	Veículos sobrealimentados de 1067cc a 1333cc em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2020
Ra4B	Veículos de 1390cc a 1600cc em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2020
	Veículos sobrealimentados de 927cc a 1067cc em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2020 ou artigo Anexo J 2018 (R2)
Grupo A	Veículos até 1600cc em conformidade com Artigo 255 do Anexo J 2019

Parágrafo Único – Taxa de compressão Livre

7.3.2 – Rodas – Permitido o uso de Rodas com 14 (quatorze) polegadas e peso livre.

7.3.3 - É permitida a colocação de tubos na caixa de ar, sendo 02 (dois) na parte posterior às rodas dianteiras e 02 (dois) na parte anterior às rodas traseiras, somente visando encaixar os cavaletes para o levante do carro.

7.3.4 -Apêndices

É permitida a colocação de uma entrada de ar no teto do veículo para a ventilação do habitáculo. Os veículos que não tem este equipamento homologado o deverão fazer e só será permitida 01 (uma) homologação para cada modelo de veículo.

7.3.5 - É permitida a utilização de para-brisa dianteiro com desembaçador.

7.3.6– Para os veículos PEUGEOT, é permitido a utilização do Cambio do Renault Sandero conforme ficha Técnica homologada pelo CTDN/CNR/CBA disponível no site CBA.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.4 –CATEGORIA (Rally 5)

Essa categoria deverá seguir na sua totalidade o Art. 260 do Anexo “J” , com exceção para as modificações especificadas nesse Regulamento e na Ficha de Homologação do veículo.

Restrições do Artigo 260 (2020) para as categorias R5

Item 205-1, Não se aplica nas classes R5;

Item 328-p3, Não se aplica nas classes R5;

Item 401-a, Não e obrigatório para classe R5;

Item 402-a, Não e obrigatório para classe R5;

Item 602-b1, Não se aplica na classe R5(Permitido somente mecanismo de origem);

Item 603-b0b, Não se aplica na classe R5;

Item 605-d1, Não se aplica na classe R5;

Item 801-a, Não se aplica nas classes R5.

7.4.1 -Veículos

Serão admitidos os seguintes veículos:

Ra5	Veículos até 1600 aspirados em conformidade com Artigo 260 do Anexo J 2020
	Veículos até 1333cc sobrealimentados em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2020
VR1A / VR1B	Veículos até 1600cc aspirados em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2018 (R1)
	Veículos até 1067cc sobrealimentados em conformidade com o Artigo 260 do Anexo J 2018 (R1)
Copa	Veículos Copa Peugeot de rally conforme homologado CBA
N2	Veículos N2 homologados conforme o Anexo J

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.4.2 – permitido a participação no Campeonato Brasileiro, os veículos Nacionais com **Ficha técnica** do veículo devidamente preenchida e homologada pelo CTDN/CNR/CBA.

Paragrafo Único – Taxa de compressão Livre

7.4.3 – É proibido o uso de Caixa de cambio, dog, sequencial e Blocante.

7.4.4 - Permitted homologar uma segunda relação de cambio completa, utilizando a carcaça de origem sem retrabalho.

7.4.5 - Permitted o uso do Coletor/Escapamento 4 em 1.

7.4.6 - É permitida a utilização no veículo Peugeot 207:

- Uso de buchas metálicas de fixação do eixo traseiro.
- O uso de rótulas metálicas (uniball) para fixação da bandeja dianteira.
- A substituição suporte do cambio e Motor longitudinal.

7.4.7 – É Permitted a utilização de válvula hidráulica de equalização do freio de mão.

7.4.8 - Permitted o uso de Rodas com 14 polegadas de diâmetro e peso livre.

7.4.9 - É permitida a colocação de tubos na caixa de ar, sendo 02 (dois) na parte posterior às rodas dianteiras e 02 (dois) na parte anterior às rodas traseiras, somente visando encaixar os cavaletes para o levante do carro.

7.4.10 - Apêndices

É permitida a colocação de uma entrada de ar no teto do veículo para a ventilação do habitáculo.

Os veículos que não tem este equipamento homologado o deverão fazer e só será permitida 01 (uma) homologação para cada modelo de veículo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br- E-mail: cba@cba.org.br



7.4.11 - É permitida a utilização de para-brisa dianteiro com desembaçador.

O presente regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Rally, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021

Comissão Nacional de Rally
José Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br E-mail: cba@cba.org.br